

Lei n.º 69

Simpula: - Há nova redação à Lei Municipal n.º 111, de 8 de Agosto de 1957.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1.º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, independente de concorrência pública, dentro das normas do decreto n.º 11097 de 7 de Março de 1957, o seguinte equipamento: uma motoniveladora Caterpillar n.º 12 e pertences-standart.

Art. 2.º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário ao pagamento da parcela inicial de 20% mais as despesas imediatas para a importação do equipamento até o total de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil cruzeiros).

Art. 3.º) - A Lei organizativa dos anos subsequentes, preferirá a dotação necessária para o pagamento das parcelas semestrais referentes a amortização do equipamento adquirido até a sua final liquidação.

Art. 4.º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar ao BNDÉ quantias específicas de pagamento, inclusive autorizando ao mesmo, procuração para o recebimento das cotas do imposto de renda e do fundo rodoviário nacional, que cabem ao município.

Art. 5.º) - a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti,
aos 30 de julho de 1958.

Sebastião Jurek de Oliveira
Prefeito Municipal.